



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 177/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atendimento a seguinte dotação orçamentária:

**07.02.10.301.0038.1.204- INCREMENTO TEMPORARIO A ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - PORTARIA 663/2023**

339030 - Materiais de Consumo.....R\$ 300.000,00  
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.....R\$ 200.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para atendimento da abertura do crédito adicional especial do artigo anterior, auxílios e convênios em recurso vinculado nº 1600/4500 - ATENÇÃO BASICA no valor de R\$ 500.000,00.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, ao 01º dia do mês de novembro de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 177/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente repasse do Governo Federal, conforme Portaria FNS nº 663/2023, o qual foi destinado através de emenda Parlamentar do Senador Lasier Martins - PODEMOS no valor de R\$ 250.000,00 e Deputado Federal Mauricio Dziedricki - PODEMOS no valor de 250.000,00.

Sua ação é voltada para Manutenção da Atenção Primária em Saúde e o recurso será aplicado em aquisição de materiais de consumo e pagamento de prestação de serviços junto a Atenção Básica.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 01º de novembro de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**